Aprovado,

Competências delegadas pelo Despacho (extrato) n.º 1125-B/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por Nelson Ferreira
Dados: 2021.04.22 18:12:08 +01'00'

Direção de Serviços de Apoio à Gestão

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos)

Às entidades convidadas

Assunto: **Procedimento de Aquisição - Contrato misto de aquisição de 1.000 (mil) licenças de solução de proteção e controlo da informação, com subscrição inicial de 2 (dois) anos, *onPremise*, bem como dos serviços de implementação e manutenção**

I. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 22/04/2021, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01015-2021, ao abrigo das competências delegadas pela Subinspetora-Geral, Dra. Maria Fernanda Campos[1], em sede do n.º 1.5.1 do Despacho (extrato) n.º 1125-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2021.

III. Escolha do Procedimento a Adotar

Considerando o montante máximo que a ACT se dispõe a pagar pela execução de todos as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (€ 70.325,00 Sem IVA), adota-se o procedimento de formação do contrato por **Consulta Prévia**, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com convite dirigido a 3 (três) entidades.

[1] Em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato misto de aquisição de **1.000 (mil) licenças de solução de proteção e controlo da informação, com subscrição inicial de 2 (dois) anos, *onPremise*, bem como dos serviços de implementação e manutenção**, de acordo com as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] constantes do Caderno de Encargos.

V. Definição e Justificação do Preço Base

O **preço base** do presente procedimento foi fixado nos **€ 70.325,00** (setenta mil, trezentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, o que perfaz o **montante total de € 86.499,75** (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos).

Por forma a dar cumprimento aos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, informa-se dos termos e dos fundamentos da participação da «DIVULTEC - Serviços de Informática, Lda.» na preparação do presente procedimento de aquisição, cuja intervenção teve por objetivo auxiliar a ACT na definição e justificação do preço base tendo por referência critérios objetivos (cfr. n.º 3 do artigo 47.º do CCP), conforme descrito em sede da informação de suporte à abertura do procedimento.

VI. Prazo para Disponibilização da Solução

A futura entidade adjudicatária deverá cumprir a obrigação de disponibilização da solução no prazo indicado em sede da proposta adjudicada, podendo este ser igual ou inferior ao limite temporal máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato.

VII. Prazo para Parametrização da Solução

A futura entidade adjudicatária deverá concluir a parametrização da solução disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

VIII. Prazo para Entrada em Produção da Solução

A entidade adjudicatária deverá a cumprir a obrigação de assegurar a entrada em produção da solução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados desde a data da sua parametrização.

IX. Prazo Global de Execução do Contrato

Não obstante os prazos referidos nos Pontos VI, VII e VIII, o prazo global de execução é de 2 (anos), contados desde a data de assinatura do contrato, uma vez que a aquisição da solução inclui os serviços de manutenção da mesma, pelo período de 2 (dois) anos, para acesso a novas versões do *software*.

Porém, a ACT não fica adstrita à obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico nem em anos económicos distintos do ano em que o compromisso será assumido; ou seja, os pagamentos vão onerar, apenas, o orçamento de 2021.

X. Locais de Execução do Contrato

O contrato deverá ser executado:

a) Remotamente, regra geral, atendendo ao contexto atual de pandemia;

b) Porém, excecionalmente, podem ser realizadas intervenções nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073, em Lisboa.

XI. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

2. **A proposta deverá indicar os seguintes elementos:**

    a) **Proposta de preço**;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

b) Indicação do **acréscimo de IVA** à taxa legal em vigor;

c) Indicação, de forma inequívoca, do **«Prazo de Disponibilização da Solução»**, expresso em número de dias consecutivos, contados desde a data de assinatura do contrato, por forma a permitir ao júri do procedimento avaliar a proposta, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Ponto XVI do presente Ofício Convite;

d) Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

1. **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;
2. **Procuração** bastante em sede da qual sejam conferidos os necessários poderes para o efeito, quando aplicável.

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente através de meios eletrónicos, com recurso à plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, devem ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, **os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar**.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov, pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais**, nos termos dos n.os 2 a 6 do mesmo preceito;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

- Os documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;

- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando as entidades convidadas realizarem o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo.

Por fim, cumpre informar:

- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA à taxa legal em vigor;
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

XII. Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

a) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até **6 (seis) dias consecutivos** após o convite, que será remetido através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt);

b) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

a) A proposta deverá ter em consideração as Condições Gerais e as Especificações Técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos;

c) O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XIII. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que as entidades convidadas apenas poderão apresentar uma única proposta (cfr. n.os 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

XIV. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XV. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XVI. Critério de adjudicação: fatores de avaliação e critérios de desempate

A adjudicação será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo por referência o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço.

Deste modo, o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores de avaliação (cf. artigo 75.º do CCP), relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

Quadro 1 | Fatores de Avaliação e Classificação Final

Fatores	*Peso %*
Preço da Proposta (PP)	40%
Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)	60%
Classificação Final (CF) = (Preço x 40%) + (Prazo de Disponibilização da Solução x 60%)	

a. Fator «Preço da Proposta (PP)»

A pontuação do Fator *«Preço da Proposta (PP)»*, com a ponderação de 40%, será obtida de acordo com os critérios de classificação expostos no Quadro 2:

Quadro 2 | Critérios de Classificação do Fator «Preço da Proposta (PP)»

Fator	*Peso %*	*Critérios de Classificação*
Preço da Proposta (PP)	40%	100 Pontos: Propostas cujo valor seja inferior em, pelo menos, 15% face ao preço base
		75 Pontos: Entre 11 e 14,99% abaixo do preço base
		50 Pontos: Entre 8 e 10,99% abaixo do preço base
		25 Pontos: Entre 5 e 7,99% abaixo do preço base
		1 Ponto: Até 4,99% abaixo do preço base

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Para efeitos de cálculo da pontuação a atribuir neste Fator, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação atribuída no Fator PP} = 100 - \frac{\text{Preço da proposta}^{\text{Sem IVA}} * 100}{\text{Preço base do procedimento}^{\text{Sem IVA}}}$$

b. Fator «Adequação da Equipa (AE)»

O Fator *«Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)»*, com a ponderação de 60%, será avaliado pelo Júri de acordo com a seguinte escala:

Quadro 3 | Critérios de Classificação do Fator 'Prazo de Disponibilização da Solução'

Fator	*Peso %*	*Critérios de Classificação*
Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)	60%	100 Pontos: Prazo de disponibilização inferior a 10 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		75 Pontos: Prazo de disponibilização entre 11 dias e 14 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		50 Pontos: Prazo de disponibilização entre 15 dias e 19 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		25 Pontos: Prazo de disponibilização entre 20 dias e 24 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		1 Pontos: Prazo de disponibilização entre 25 e 30 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

c. Critérios de Desempate

Proceder-se-á a uma ordenação das propostas por ordem decrescente da sua Classificação Final, pelo que esta será arredondada à segunda casa decimal.

Por força do n.os 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas recebidas apresentem uma Classificação Final igual, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Primeiro critério de desempate: ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **preço mais baixo**;

- Segundo critério de desempate: caso subsista a situação de empate, recorrer-se-á ao **sorteio**, o qual se rege pelas seguintes regras:

  a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
  b) A sua realização ocorrerá presencialmente nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sitas na Praça de Alvalade n.º 1, 1749 - 073, em Lisboa, ou remotamente, com recurso a meios eletrónicos de comunicação e imagem;
  c) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
  d) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
  e) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
  f) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
  g) A 1.ª bola retirada corresponderá ao desempate que suscitou a realização do sorteio;
  h) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
  i) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

XVII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida através da plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou a disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Relativamente ao idioma dos documentos de habilitação, cumpre referir que:

- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Caso sejam detetadas **irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo futuro adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do meso Código.

XVIII. Pedidos de Esclarecimentos

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, as entidade convidadas, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O Júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, podendo delegar esta competência no Júri do procedimento;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

XIX. Redução do Contrato a Escrito

a) A Minuta do Contrato a celebrar, depois de aprovada, é remetida ao adjudicatário, para efeitos de análise, considerando-se aceite quando exista aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, conforme decorre do artigo 101.º do CCP;

b) A Minuta do Contrato será notificada com recurso à plataforma eletrónica acinGov;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

c) O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva Minuta, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP);

d) Considerando que o presente contrato resultará de um Procedimento de Consulta Prévia, conclui-se que, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, não há lugar à observância do prazo de suspensivo (de "*stand still*") de 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, previsto na alínea a) do n.º 1 do referido preceito;

e) A outorga do contrato escrito tem lugar em conformidade com os prazos referidos em sede do artigo 104.º do CCP, consoante o caso em concreto;

f) A ACT dever comunicar ao adjudicatário:

   i. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias (cfr. alínea a) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP);

   ii. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias (cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral da ACT,